Publicado no mural da PMJN em 13/08/2025

LEI Nº 3.765, de 13 de agosto de 2025

Dispõe sobre a instituição da Semana do Servidor Público Municipal.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de João Neiva, a Semana do Servidor Público Municipal, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º. A Semana do Servidor Público Municipal tem como objetivo:

I. valorizar e reconhecer a importância do trabalho desempenhado pelos servidores públicos municipais;

II. promover ações voltadas ao bem-estar, saúde física e mental dos servidores;

III. estimular a integração entre os diversos setores da Administração Pública;

IV. incentivar o aperfeiçoamento profissional, por meio de palestras, cursos, oficinas e seminários;

V. realizar eventos culturais, esportivos, recreativos e de confraternização;

VI. promover o reconhecimento público dos servidores que se destacarem por tempo de serviço, desempenho, conduta exemplar ou contribuição relevante à Administração Pública.

Art. 3º. As atividades previstas para a Semana do Servidor Público Municipal serão organizadas pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os demais órgãos da Administração Pública, observando-se os princípios da economicidade, da legalidade e da eficiência administrativa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de agosto de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 13 de agosto de 2025.

Antonio Firme da Silva
Chefe de Gabinete interino